

RESOLUÇÃO SESA Nº 1082/2023

Instituir o Grupo de Trabalho para a elaboração do Projeto Paraná Eficiente - Banco Mundial na Secretaria de Estado da Saúde.

O Secretário de Estado da Saúde, gestor do Sistema Único de Saúde do Paraná, no uso da atribuição que lhe confere o art. 4º, incisos VI e XIII, da Lei Estadual nº 21.352, de 1º de janeiro de 2023, e o art. 8º, inciso IX, do anexo 113060_30131, do Decreto Estadual nº 9.921, de 23 de janeiro de 2014, Regulamento da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná, além do disposto na Lei Estadual nº 13.331, de 23 de novembro de 2001, Código de Saúde do Estado e,

- considerando o Programa finalístico Saúde Inovadora para um Paraná Inovador contido na Lei nº 20.077, de 18 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Plano Plurianual para o quadriênio 2020 a 2023 e dá outras providências.

- a Lei Complementar Estadual nº 152, de 10 de dezembro de 2012, que dispõe sobre o Fundo Estadual de Saúde - FUNSAUDE, regulamentado pelo Decreto nº 7.986, de 16 de abril de 2013, com finalidade de “captar, gerenciar, prover e aplicar os recursos financeiros destinados ao desenvolvimento das ações e serviços públicos de saúde”, cuja gestão compete ao Secretário de Estado da Saúde;

- considerando o Projeto de Inovação e Modernização do Setor Público Paranaense para prestação de Serviços – Projeto Paraná Eficiente que tem por objetivo mitigar os impactos da COVID-19 na saúde e melhorar a eficiência e eficácia da prestação de serviços de saúde, gestão ambiental e administração pública por meio de reformas na gestão e do uso da tecnologia da informação;

- considerando a necessidade de elaboração de proposta da Política Estadual de Modernização dos Hospitais de Pequeno Porte no Paraná, com foco na integralidade do atendimento ao usuário e no compartilhamento do cuidado com a Atenção Primária à Saúde (APS);

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Grupo de Trabalho para elaborar um modelo de política que promova a modernização dos Hospitais de Pequeno Porte no Paraná.

Art. 2º O objetivo geral desse Grupo de Trabalho é elaborar um modelo de política para modernização dos Hospitais de Pequeno Porte do Estado do Paraná, com até cinquenta leitos, que possa ampliar a resolutividade e fortalecer a Atenção Primária à Saúde.

Art. 3º O Grupo de Trabalho será composto por representantes de diferentes áreas e instituições relacionadas à saúde, incluindo profissionais representantes da Diretoria Geral, Diretoria de Atenção e Vigilância em Saúde, Diretoria de Gestão em Saúde, Núcleo de Informática e Escola de Saúde Pública.

Art. 4º Caberá à Diretoria Geral realizar a interlocução entre as Diretorias envolvidas durante o desenvolvimento da construção da proposta até o momento da aprovação pelo Senhor Secretário de Saúde.

Art. 5º O grupo de trabalho será composto por:

I - Dois Representantes da Coordenação de Promoção em Saúde;

II - Dois Representantes da Coordenação de Rede de Atenção à Saúde (Atenção Primária à Saúde e Urgência e Emergência);

III - Dois Representantes da Coordenação de Regulação de Acesso à Saúde;

IV - Um Representante da Coordenação de Serviços Próprios de Saúde;

V - Um Representante da Vigilância Ambiental;

VI - Um Representante da Vigilância Sanitária;

VII - Um Representante do Núcleo de Informática e Informações;

VIII - Um Representante da Escola de Saúde Pública;

Art. 6º As atribuições do Grupo de Trabalho incluem:

I - Realizar um levantamento da situação atual dos Hospitais de Pequeno Porte no Paraná, com até cinquenta leitos, identificando os desafios e necessidades para a modernização e fortalecimento da Atenção Primária à Saúde.

II - Propor diretrizes e estratégias para facilitar o acesso da população aos cuidados em saúde, promovendo o cuidado integral, centrado na pessoa e humanizado.

III - Estabelecer ações para ampliar o escopo de práticas em saúde no território, utilizando a Saúde Digital e Telessaúde como ferramenta de potencialização.

IV - Desenvolver propostas de Educação Permanente em Saúde (EPS), com enfoque na formação em Gestão do Cuidado e Rede de Atenção à Saúde (RAS), visando capacitar os profissionais envolvidos no cuidado aos usuários.

V - Propor medidas para modernizar o atendimento hospitalar realizado pelas unidades de cuidado com até cinquenta leitos, por meio da saúde digital, incluindo a implementação de telerregulação e ações de telessaúde.

VI - Estabelecer estratégias para melhorar a adesão aos tratamentos e proporcionar maior satisfação dos usuários, favorecendo a desospitalização e reduzindo a demanda nas Unidades de Pronto Atendimento (UPA).

VII - Propor ações para ampliar o acesso adequado e em tempo oportuno ao atendimento de saúde no âmbito das Regiões de Saúde no Paraná, fortalecendo o processo de territorialização e descentralização dos serviços hospitalares de média complexidade.

VIII - Fomentar o compartilhamento do cuidado entre os pontos de atenção da RAS, conectando de forma mais efetiva a Atenção Primária à Saúde (APS), Atenção Ambulatorial Especializada e Atenção Hospitalar.

X - Propor medidas para promover a transferência do cuidado para o domicílio, monitorando, avaliando e publicizando os resultados dos serviços prestados pelas unidades hospitalares aderentes à Política.

XI - Estabelecer estratégias para organizar o fluxo de acesso assistencial na perspectiva da integralidade e regionalização da Rede de Atenção à Saúde, promovendo uma abordagem sistêmica e coordenada.

XII - Propor ações para promover e otimizar práticas de reabilitação por meio de atendimento multiprofissional, visando a melhoria da qualidade de vida dos usuários.

XIII - Propor medidas para reduzir o tempo médio de permanência em hospitais estratégicos, por meio de estratégias efetivas de gestão de leitos e fluxo assistencial.

XIV - Fortalecer a Governança Regional e a Regionalização, promovendo a integração dos serviços e a articulação entre os diferentes níveis de atenção à saúde.

XV - Propor ações para reduzir o período de permanência de usuários internados, por meio de estratégias de cuidado integrado e alta responsável.

XVI - Fornecer atendimento em tempo oportuno de Urgência e Emergência garantindo a estrutura necessária até o atendimento regulado pela Central de Leitos e de retaguarda para Hospitais terciários;

XVII - Garantir a disponibilização de atendimento ágil e oportuno em situações de Urgência e Emergência, assegurando a assistência à saúde com o apoio da regulação pela Central de Leitos, bem como fornecer suporte às unidades de atenção primária conforme estabelecido na Portaria MS nº 2.048, de 05 de novembro de 2002.

XVIII - Incentivar a Integração Ensino-Serviço-Comunidade, promovendo parcerias entre as instituições de ensino, os serviços de saúde e a comunidade, visando a formação de profissionais comprometidos com as necessidades da população.

Art. 7º O Grupo de Trabalho deverá realizar reuniões periódicas para discutir e elaborar a proposta, levando em consideração as diretrizes que serão estabelecidas para a nova Política Estadual de Modernização dos Hospitais de Pequeno Porte no Paraná.

Art. 8º O Grupo de Trabalho deverá apresentar um relatório contendo a proposta, estratégias e ações para a modernização dos hospitais, visando fortalecer a Atenção Primária à Saúde e promover a melhoria dos indicadores de saúde da população no estado do Paraná.

Art. 9º A proposta será submetida à apreciação e aprovação do Diretor Geral e ao Secretário de Estado da Saúde.

Art. 10. Os trabalhos deverão ser concluídos no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias a partir da data de publicação desta resolução.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Curitiba, 9 de agosto de 2023.

Assinado eletronicamente

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Secretário de Estado da Saúde

Documento: **Resolucao_1082_20.857.5325.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Carlos Alberto Gebrim Preto** em 11/08/2023 15:41.

Inserido ao protocolo **20.857.532-5** por: **Raquel Steimbach Burgel** em: 09/08/2023 15:27.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c019da407af43fca8422b6ba87073fd5.



Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná - DIOE

Protocolo	86718/2023	 Diário Oficial Executivo
Título	Resolução SESA 1082/2023	 Secretaria da Saúde
Órgão	SESA - Secretaria de Estado da Saúde	 Resolução-EX (Gratuita)
Depositário	RAQUEL STEIMBACH BURGEL	 Resolução_1082_2023.rtf 154,69 KB
E-mail	RAQUEL@SESA.PR.GOV.BR	
Enviada em	14/08/2023 09:06	
Data de publicação		
 15/08/2023 Terça-feira	Gratuita	 Diagramada 14/08/23 09:48
		 N° da Edição do Diário: 11482
Histórico TRIAGEM REALIZADA		